

Ofício n. 010/2021 – 3ª DPE/IJUI

Ijuí, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Ofício n. 253/2021, informo que a mais recente decisão proferida no processo n. 5002040-59.2020.8.21.0016 determinou a inclusão da esposa do requerido, por entender que ela também deveria compor o polo passivo, uma vez que será atingida pela coisa julgada.

Outrossim, cabe reiterar a informação já apresentada no Ofício 011/2020 – 3ª DPE/IJUI, enviado a esta Câmara de Vereadores, em agosto/2020, que, por não tramitar em segredo de justiça, o processo é público, sendo, assim, sua movimentação poderá ser acompanhada e seus autos acessados por qualquer interessado, diretamente pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, mediante uso de chave a ser solicitada ao cartório da 2ª Vara Cível desta comarca, uma vez que se trata de processo eletrônico, dispensando-se, assim, o envio de novos ofícios.

Além disso, como cabe ao Poder Judiciário a administração dos processos, quaisquer informações ou certidões acerca do estado do processo, deverão ser solicitadas diretamente ao juízo que o preside ou à escrivania da referida serventia.

Por fim, solicito que, caso Vossa Excelência possua alguma informação relevante, que contribua com o deslinde do processo, e sendo do seu interesse, envie-as a esta Defensoria Pública, especialmente considerando que há informação nos autos de que a capela em questão não estaria mais em uso.

Sem mais para o momento, renovo manifestação de apreço e consideração.

Cristiane Chitolina Friedrich,
Defensora Pública.

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Rua Tiradentes, 671, sala 104,
Bairro Centro, Ijuí/RS.
CEP 98.700-000
Telefone: (055) 3331-2326
E-mail: ijui@defensoria.rs.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CRISTIANE CHITOLINA FRIEDRICH

26/08/2021 16:36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar sua autenticidade, acesse o endereço <https://assinatura.defensoria.rs.def.br> e digite o código abaixo.

2021.243.7992.4c6d